



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Paçandu
Avenida Ivaí, 1412 - PAIÇANDU/PR

Autos nº. 0007656-04.2020.8.16.0190

Processo: 0007656-04.2020.8.16.0190
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R\$1.008,45
Exequente(s): • Município de Paçandu/PR (CPF/CNPJ: 76.282.664/0001-52)
R. 7 DE SETEMBRO, 499 - PAIÇANDU/PR - CEP: 87.140-000
Executado(s): • Construtora Vicky Ltda (CPF/CNPJ: 75.317.206/0001-49)
Avenida Duque de Caxias, 882 LOJA TÉRREA 04 - Zona 01 - MARINGÁ/PR -
CEP: 87.013-180

AUTO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL.

Eu, Zilda Antonia Vieira, Oficial de Justiça Avaliadora, em cumprimento ao respeitável mandado, extraído dos autos acima descritos, procedi a AVALIAÇÃO do seguinte bem, a saber: **“DATA DE TERRAS Nº 13, QUADRA 06, COM 150,47M2, SITUADA NA RUA SERTANÓPOLIS,55, JARDIM PETRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, DENTRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 125.374 DO 1º OFÍCIO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ-PR. CONTENDO COMO BENFEITORIAS: uma construção residencial de aproximadamente 92,21 metros quadrados, com as fiações arrancadas, em estado de abandono (fotos anexas).”**

FONTES DE INFORMAÇÃO:

Setor de tributação da Prefeitura municipal de Paçandu, que informou que o valor mínimo de venda na região é de R\$ 350,00 o metro quadrado, tendo, portanto, referido terreno, o valor mínimo de venda de R\$ 87.664,5 reais na data de hoje (somente o terreno).

Preços reais de venda e intenções de venda nas proximidades.

Tendo como base o valor do metro quadrado na região (mínimo de R\$ 350,00 o metro quadrado) e valores de venda e intenção de venda nas proximidades (zapimóveis.com.br) e o estado em que se encontra a construção residencial.

DO TOTAL DA AVALIAÇÃO:

Assim, encerro o presente laudo de avaliação, cujo valor total estimado do imóvel em sua integralidade é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo, portanto, nesta data, mantida a avaliação de movimento 77.1 dos autos, pelo fato de referido imóvel estar em estado de abandono.**

E, para constar, lavrei o presente Auto de Avaliação, que, depois de lido e achado de acordo, vai devidamente assinado.



Paiçandu, 26 de janeiro de 2026.

Zilda Antonia Vieira
Oficiala de Justiça

